CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2503/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A **JUSCELINA M. P. DA SILVA** PARA a AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL, COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº01.560.809/0001-30, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº256 – Centro, CEP: 64.380-000, Cidade de Beneditinos-PI, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o Sr. José Emílio de Sousa da Rocha, brasileiro, inscrito no CPF sob nº450.674.493-49.

CONTRATADA: JUSCELINA M.P. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.327/0001-11, com sede na Rua Matias Olímpio, nº64, Bairro Urbano, CEP 64.380-000, Beneditinos -PI, neste ato representada por sua administradora, Sra. Juscelina Marques Pessoa da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº348.400.238-75.

Os contratantes acima qualificados, tendo si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº004/2026, instruída através do Processo Administrativo nº007/2026 nos termos das cláusulas abaixo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição material de higiene, limpeza em geral, copa e cozinha para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Beneditinos-PI,** conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALCOOL EM GEL 70 500ML	UND	MARISOL	50	R$11,45	R$572,50
02	DESINFETANTE (1L)	UND	DULAGO	150	R$5,28	R$792,00
03	ODORIZADOR DE AMBIENTE (AEROSSOL)	UND	BOM-AR	50	R$13,00	R$650,00

04	PAPEL HIGIÊNICO 300M X 10CM	FARDO	ISTITUCIONAL	50	R$48,30	R$2.415,00
05	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	UND	PIMPO	50	R$5,00	R$250,00
06	PEDRA SANITÁRIA	UND	AZULIM	50	R$1,76	R$88,00
07	SABONETE LÍQUIDO	UND	PALMOLIVE	20	R$10,84	R$216,80
08	SABONETE LÍQUIDO 5 L	UND	FARNESE	30	R$26,77	R$803,10
09	SABÃO BARRA	UND	MINUANO	5	R$12,80	R$64,00
10	SABÃO EM PÓ	UND	ALADIN	15	R$3,97	R$59,55
11	ÁGUA SANITÁRIA	UND	DULAGO	100	R$3,70	R$370,00
12	DETERGENTE 500ML	UND	DULAGO	100	R$2,99	R$299,00
13	ESPONJA LÃ DE AÇO	UND	ASSOLAN	20	R$1,75	R$35,00
14	ESCOVA LIMPEZA MULTIUSO	UND	LIMPAMANIA	15	R$5,18	R$77,70
15	ESCOVA SANITÁRIA	UND	BRILUX	15	R$7,40	R$111,00
16	LIMPA VIDROS	UND	VEJA	20	R$9,40	R$188,00
17	LIXEIRA INOX 5L	UND	VERONA	20	R$91,50	R$1.830,00
18	CESTO LIXO 15L PLÁSTICO	UND	M.P	20	R$8,50	R$170,00
19	PÁ COM CABO	UND	BRILUX	10	R$6,75	R$67,50
20	RODO	UND	MADRI	20	R$14,00	R$280,00
21	SACO LIXO 30L	UND	BRASILEIRINHO	100	R$5,50	R$550,00
22	SACO LIXO 50L	UND	BRASILEIRINHO	100	R$4,10	R$410,00
23	SACO LIXO 100L	UND	BRASILEIRINHO	100	R$5,16	R$516,00
24	SACO LIXO 15L	UND	BRASILEIRINHO	100	R$4,95	R$495,00
25	VASSOURA PALHA	UND	ARTESANAL	50	R$2,70	R$135,00
26	VASSOURA	UND	MADRI	50	R$15,70	R$785,00
27	AVENTAL	UND	LILLY	12	R$10,19	R$122,28
28	COLHER DESCARTÁVEL (PACOTE)	PACOTE	CRISTALCOPO	50	R$3,15	R$157,50
29	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO	UND	NADIR	5	R$28,50	R$142,50
30	CONJUNTO XÍCARA COM PIRES	UND	NADIR	5	R$18,30	R$91,50
31	COPO DESCARTÁVEL 180ML	PACOTE	CRISTALCOPO	300	R$5,25	R$1.575,00

	(PACOTE C/100UND)					
32	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PACOTE	CRISTALCOPO	250	R$3,30	R$825,00
33	GARFOS DESCARTÁVEIS (PACOTE)	PACOTE	CRISTALCOPO	20	R$3,90	R$78,00
34	ESPANADOR	UND	LIMPA MAIS	20	R$12,99	R$259,80
35	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	ALADIN	5	R$37,34	R$186,70
36	GUARDANAPO DE PAPEL	UND	SNOPS	20	R$3,40	R$68,00
37	ISQUEIRO	UND	BIC	5	R$4,54	R$22,70
38	LIMPA ALUMÍNIO	UND	POLITRIZ	10	R$2,75	R$27,50
39	LIMPADOR MULTIUSO	UND	VEJA	15	R$3,99	R$59,85
40	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UND	PANELUX	2	R$102,00	R$204,00
41	PAPEL INTERFOLHAS (PACOTE)	PACOTE	BEST ROLL	30	R$15,20	R$456,00
42	BORRIFADOR	UND	TRASVALHO	15	R$7,90	R$118,50
43	LUVAS DE LATEX CAIXA	CAIXA	NUPAR	40	R$29,00	R$1.160,00
44	MOP GIRATÓRIO PARA LIMPEZA	UND	BRILUX	5	R$55,00	R$275,00
45	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	LATEX	30	R$25,00	R$750,00
VALOR TOTAL						**R$18.809,98**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Regime de Execução: A execução do objeto será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da contratação.

7.2 Local e Prazos de Entrega:

7.2.1 Os materiais de higiene, limpeza e copa deverão ser entregues no Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, cidade Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000, no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento da solicitação oficial. As entregas deverão ocorrer de Segunda a Sexta, das 08h às 13h.

7.2.2 A empresa contratada deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo.

7.3 Recebimento do Objeto

7.3.1 Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega por servidor designado, para conferência sumária da quantidade, integridade das embalagens e temperatura.

7.3.2 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise técnica minuciosa da qualidade, rotulagem e verificação do prazo de validade.

7.4. Substituição de Produtos:

7.4.1 Caso o produto seja rejeitado por estar com embalagem danificada ou validade insuficiente, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. 5.1. O valor total da contratação é de R$18.809,98 (dezoito mil e oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos). O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, observando-se as disposições legais pertinentes.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras da CONTRATADA junto à Administração.

5.4. O contrato não sofrerá reajuste de preços durante sua vigência.

5.5 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.000

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Natureza da Despesa: Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:

I - Emitir as ordens de fornecimento do objeto contratado;

II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

III - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Executar o objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 004/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos – PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Beneditinos-PI, 25 de março de 2026.

JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Assinado de forma digital por JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Dados: 2026.03.25 08:49:45 -03'00'

Presidente da Câmara de Beneditinos - PI

José Emílio de Sousa Rocha

JUSCELINA M. P. DA SILVA:18392327000111
Assinado de forma digital por JUSCELINA M. P. DA SILVA:18392327000111
Dados: 2026.03.25 09:12:26 -03'00'

Representante da CONTRATADA

Juscelina M.P. Da Silva (CNPJ 18.392.327/0001-11)

Testemunhas:

1. _____

2. _____